



PREGÃO ELETRÔNICO

n.º 001/2024

Abertura
19 de fevereiro de 2024

Registro de Preços

Não

Vistoria

Não

Exclusiva ME / EPP

Não

Cota ME / EPP

Não

Amostra

Não

Dec. nº 7.174/2010

Não

Instrumento Contratual

Termo de Contrato

Forma de Adjudicação

Por grupo

Objeto

Contratação de empresa especializada na impressão, confecção de Caderno e Calendário Institucional 2024 para ações publicitárias de divulgação da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea.

Valor Total Estimado

R\$ 1.609.344,00

Hum milhão, seiscentos e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais.

Documentos de Habilitação

[Requisitos Básicos]

- SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidão negativa de falência;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- Índices econômicos superiores a 1 (um).

[Requisitos Específicos]

- Qualificação Técnico-Operacional

Prazo de Envio da Proposta

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, endereçado ao e-mail: cpl@mutua.com.br.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

EDITAL – N.º 001/2024 **3**

1	Do Objeto	3
2	Da Participação na Licitação	4
3	Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	6
4	Do Preenchimento da Proposta	8
5	Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	9
6	Da Fase de Julgamento	13
7	Da Fase de Habilitação	15
8	Dos Recursos	18
9	Da Adjudicação e Homologação	18
10	Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente	19
11	Das Infrações Administrativas e Sanções	20
12	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento	22
13	Das Disposições Finais	23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **25**

1	Do Objeto	25
2	Da Justificativa e Objetivo da Contratação	25
3	Da Justificativa por Agrupamento	26
4	Da Classificação dos Bens e Serviços Comuns	27
5	Da Especificação Técnica	27
6	Da Prova Impressa (Piloto)	30
7	Da Estimativa do Valor da Contratação	31
8	Do Prazo de Entrega	31
9	Das Obrigações da Contratada	33
10	Das Obrigações da Contratante	33
11	Da Lei Geral de Proteção de Dados	33
12	Do Pagamento	33
13	Do Prazo de Vigência	33
14	Da Fiscalização	33
15	Da Garantia de Execução	33
16	Do Reajuste	33
17	Dos Recursos Orçamentários	34
18	Da Subcontratação	34
19	Da Alteração Subjetiva	34
20	Dos Encargos e Tributos	34
21	Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	34
22	Das Sanções Administrativas	34
23	Das Disposições Finais	34

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **35****ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** **37**

1	Das Partes	37
2	Do Fundamento Legal	37
3	Do Objeto	37

4	Do Valor e Dotação	37
5	Da Documentação Contratual	39
6	Do Modelo De Execução	39
7	Das Obrigações da Contratada	39
8	Das Obrigações da Contratante	40
9	Da Lei Geral de Proteção de Dados	40
10	Do Pagamento	42
11	Do Prazo de Vigência	43
12	Da Fiscalização	43
13	Da Garantia de Execução	44
14	Do Reajuste	44
15	Dos Encargos e Tributos	44
16	Da Extinção Contratual	45
17	Das Sanções Contratuais	45
18	Das Alterações	48
19	Dos Casos Omissos	48
20	Da Publicação	48
21	Do Foro	49
<u>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR</u>		50

Edital
n.º 001/2024Pregão Eletrônico
001/2024

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, inscrita no CNPJ nº 00.509.026/0001-60, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3348-0717, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria n.º 002/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta **no Processo Administrativo SD.0276-2023**, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

DATA: 19 de fevereiro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO: 09h00m – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 930618

1 Do Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na impressão, confecção de Caderno e Calendário Institucional 2024 para ações publicitárias de divulgação da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 Da Participação na Licitação

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Mútua e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens **2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.2** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Mútua ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 Do Preenchimento da Proposta

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca, se houver;

4.1.3 Fabricante, se houver.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item do grupo**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Mútua.

5.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, na forma do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 Da Fase de Julgamento

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Mútua;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Mútua.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 Da Fase de Habilitação

7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

7.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

7.4 Qualificação técnico-operacional

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de **Atestado(s)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5 Qualificação econômico-financeira

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.15**.

7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 Dos Recursos

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de **10 (dez) minutos**;

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mutua.com.br.

9 Da Adjudicação e Homologação

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, da seguinte forma:

9.1.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Diretor-Presidente da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea.

9.1.2 O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do **grupo** de itens.

10 Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

10.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1 O prazo de convocação de que trata o item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Mútua.

10.1.2 O contrato será assinado eletronicamente via e-mail, mediante uso da ferramenta "*Mutua signer*", no mesmo prazo indicado no item **10.1**.

10.1.3 Também será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item **10.1**.

10.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou não compareça para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item **10.1**, será facultado à Mútua, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item **10.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

10.4 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 Das Infrações Administrativas e Sanções

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Mútua;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Mútua poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Mútua, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Mútua, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Mútua.

12 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico www.mutua.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@mutua.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 Das Disposições Finais

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

13.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5 Fica assegurado a Mútua o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

13.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Mútua, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Mútua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Mútua.

13.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.mutua.com.br

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

Brasília, 31 de janeiro de 2024.

Katia Alciones Rodrigues Marques
Licitações e Compras

Anexo I – Termo de Referência

1 Do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na impressão, confecção de Caderno e Calendário Institucional 2024 para ações publicitárias de divulgação da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 Da Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 Considerando a necessidade da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, o presente Termo de Referência tem como objetivo nortear o processo de contratação de empresa para **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO CONSISTENTE EM CALENDÁRIOS DE MESA DO ANO DE 2024 e CADERNOS INSTITUCIONAIS**, para atender as necessidades da Mútua.

2.2 Justifica-se a contratação na medida em que os materiais se configuram como ferramentas utilitárias para os profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua, bem como para orientação e planejamento das atividades, além disso, são elaborados com base nas informações sobre a Mútua e seus benefícios e, também, no Calendário de Datas Comemorativas Oficiais do Sistema Confea/Crea e Mútua (Decisão PL-0032/2015 – Confea), servindo como ferramenta de divulgação.

2.3 A Mútua realiza a distribuição dos calendários de mesa e dos cadernos ao longo de todo o ano, em eventos do Sistema Confea/Crea e Mútua, ações de divulgação institucional, para incentivar a inscrição de novos associados, entre outros momentos.

2.4 A distribuição do calendário e do caderno da Mútua configura-se como cultura, pois os profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua aguardam o recebimento do material. O material apresenta informações relevantes sobre a Mútua e seus benefícios, servindo como meio de informação à comunidade da engenharia, agronomia e geociências.

2.5 O Marketing é o principal mecanismo para a divulgação das instituições, produtos e marcas. No chamado Mix de Marketing – conjunto de ferramentas que as organizações utilizam para perseguir seus objetivos de marketing no mercado, inúmeras ações são empregadas visando conquistar e fidelizar seu público, além de promover a retenção de sua marca. Nesse contexto, a distribuição de material institucional (como é o caso do calendário e cadernos) mostra-se como uma ação extremamente positiva e eficaz.

2.6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.6.1 Foi definido o quantitativo de 44.045 (quarenta e quatro mil e quarenta e cinco) cadernos e 30.000 (trinta mil) calendários, mediante estudo proporcional de distribuição entre as Regionais com base no número de associados e a sede para distribuição entre parceiros e em eventos.

a) Foi considerado neste estudo, o quantitativo de 24.045 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco) de cadernos e calendários para serem distribuídos entre as 27 (vinte e sete) Regionais e 10.000 (dez mil) cadernos e 5.955 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco) calendários para a Sede.

3 Da Justificativa por Agrupamento

3.1 A jurisprudência do TCU estabelece que, em regra, deve-se utilizar a adjudicação por item e não por preço global ou em lotes. Contudo, serviços e/ou materiais similares ou que possuam a mesma natureza podem ser agrupados em lote/grupo, desde que este agrupamento não eleve os custos da contratação de forma global, nem tampouco afete a integridade do objeto pretendido ou comprometa a perfeita execução do mesmo.

3.2 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso específico, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Mútua.

3.3 O agrupamento acarretará vantagem à Mútua, na medida em que se gera economia de escala, pois implica aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

3.4 Pretende-se obter a contratação por grupo em razão da interdependência entre os materiais demandados, onde a possibilidade de fornecimento item a item de fabricantes distintos pode impor prejuízos ao conjunto do objeto em razão de dificuldades advindas de falta de padronização, implicando a disfuncionalidade dos materiais em sua integralidade.

3.5 Além disso, é possível citar os seguintes benefícios com o agrupamento:

3.5.1 Evitar a contratação de mais de uma empresa, assegurando a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e evitando prejuízo para o conjunto do objeto;

3.5.2 Menor custo para a entidade, uma vez que a contratação agrupada gera economia em escala, advinda dos menores custos administrativos e operacionais que o modelo proporciona;

3.5.3 Assim como, o agrupamento tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala, reduzir custos para a Mútua e otimizar a contratação;

3.5.4 Vale destacar que em momento algum a competitividade será diminuída, visto que os itens a serem licitados são fornecidos por empresas do mesmo ramo de impressos gráficos, possibilitando, assim, uma maior competitividade, tornando o certame técnica e economicamente viável para a Mútua;

3.5.5 Diante disto, a Assessoria de Comunicação julga ser este ato provavelmente o mais célere, econômico e vantajoso para a contratação do objeto desta licitação.

4 Da Classificação dos Bens e Serviços Comuns

4.1 Trata-se de contratação de bens/serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021.

5 Da Especificação Técnica

5.1 O(s) objeto(s) deste instrumento deverão ser fornecidos conforme descrições a seguir:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Qtd.
01	CADERNO	CAPA CAPA: 2 págs, 23 x 26 cm, 4x0 cores, Couche Liso 170g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. PAPELÃO: 2 folhas, 16 x 22 cm, sem impressão, Papel Couro 220g. GUARDA: 2 folhas, 16 x 22 cm, sem impressão, Couche Liso 170g. MIOLO LÂMINAS: 6 págs, 15,5 x 21,0 cm, 4 cores, Couche Fosco 115g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. MIOLO: 240 págs iguais, 15,5 x 21 cm, 1 cor, AP 75g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. ACABAMENTOS Laminação Bopp Fosco=1 lado(s) (CAPA), Cintado (CAPA), Dobra= 2 paralelas 1 em Cruz (LÂMINAS), CAPA DURA Encadernação em wire-o, 23 mm, Cor prata	Unidade	26.400
02	CALENDÁRIO	BASE: 2 folhas, 22 x 46 cm (22 x 18 x 10 cm montado), 4x0 cores, Triplex 300g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos.	Unidade	26.400

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Qtd.
		LÂMINAS: 14 págs, 22 x 16 cm, 4 cores, Couche Fosco 210g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. ACABAMENTOS Cintado (BASE), Laminação Bopp Fosco=1 lado(s) (BASE), Vincado (BASE), Acoplagem (BASE). Encadernação Wire-o, 3/8", Cor prata		

5.2 Os materiais constantes no subitem acima deverão ser entregues em dias úteis, das 09h às 12h ou 14h às 17h, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da aprovação da amostra, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Mútua venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.3 Os materiais deverão ser entregues diretamente nas Regionais de cada Estado, conforme quantitativos descritos na tabela abaixo:

REGIONAL/UF	ITEM 1 – CADERNO (QUANT.)	ITEM 2 – CALENDÁRIO (QUANT.)
ACRE	200	200
ALAGOAS	210	210
AMAZONAS	395	395
AMAPÁ	97	97
BAHIA	1.354	1.354
CEARA	666	666
DISTRITO FEDERAL	694	694
ESPÍRITO SANTO	630	630
GOIÁS	1.858	1.858
MARANHÃO	308	308
MINAS GERAIS	3.373	3.373
MATO GROSSO DO SUL	576	576
MATO GROSSO	1.225	1.225
PARÁ	718	718
PARAÍBA	338	338
PERNAMBUCO	469	469
PIAUÍ	332	332
PARANÁ	1.329	1.329
RIO DE JANEIRO	718	718
RIO GRANDE DO NORTE	573	573
RONDÔNIA	491	491
RORAIMA	169	169
RIO GRANDE DO SUL	1.155	1.155

SANTA CATARINA	1.505	1.505
SERGIPE	234	234
SÃO PAULO	3.127	3.127
TOCANTINS	355	355
SEDE	3.301	3.301
TOTAL	26.400	26.400

5.3.1 Endereços Mútua Sede e Regionais

a) Os endereços e contatos da Mútua Sede e Regionais podem ser consultados acessando o site <https://www.mutua.com.br/quem-somos/quem-e-quem-nos-estados/>

REGIONAL UF	CIDADE	ENDEREÇO	CEP
Mútua-AC	Rio Branco	Rua Isaura Parente nº 3085 Sala 16 - Bairro Conjunto Tangará - Rio Branco / AC	69915-000
Mútua-AL	Maceió	Ladeira da Catedral nº 195 - Bairro Centro - Maceió / AL	57020-125
Mútua-AM	Manaus	Avenida Djalma Batista, 1719 Sala 1306 - Bairro Chapada - Manaus / AM	69050-010
Mútua-AP	Macapá	Av. Duque de Caxias, 1129 - Sala 301 - Bairro Central - Macapá / AP	68900-071
Mútua-BA	Salvador	Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho nº 402 - Bairro Engenho Velho de Brotas - Salvador / BA	40243-620
Mútua-CE	Fortaleza	Rua Castro e Silva, 81 - 6º Andar - Bairro Centro - Fortaleza / CE	60030-010
Mútua-DF	Brasília	SHN Quadra 4 Bloco C Asa Norte – Bairro Asa Norte – Brasília/DF	70704-902
Mútua-ES	Vitória	Rua Manoel Feu Subtil, 107 (casa) – Enseada do Suá – Vitória/ES	29050-400
Mútua-GO	Goiânia	Rua 239 nº 488 Quadra 92 Lote 30 - Bairro ST Leste Universitário - Goiânia / GO	74605-070
Mútua-MA	Maranhão	R. das Andirobas, S/N Ed. Executive Lake Salas 711/712 - Bairro Jardim Renascença - São Luís / MA	65075-040
Mútua-MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral nº 1600 1º andar - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte / MG	30170-001
Mútua-MS	Campo Grande	Rua Pedro Celestino nº 3826 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande / MS	79010-780
Mútua-MT	Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça 491 Prédio Crea - Bairro Araés - Cuiabá / MT	78008-000
Mútua-PA	Belém	Avenida Gentil Bittencourt, 237 - Bairro Batista Campos - Belém / PA	66035-340
Mútua-PB	João Pessoa	Av. Dom Pedro I nº 827 - Bairro Centro - João Pessoa / PB	58013-021
Mútua-PE	Recife	AV. Agamenon Magalhães nº 2764 Sala 702 - Bairro Espinheiro - Recife / PE	52020-000

REGIONAL UF	CIDADE	ENDEREÇO	CEP
Mútua-PI	Teresina	Rua Lisandro Nogueira, 1466 - Bairro Centro - Teresina / PI	64000-200
Mútua-PR	Curitiba	Avenida Presidente Kennedy, 3115 - Ed. Tetris Business Center - Loja 01 Térreo - Bairro Água Verde - Curitiba / PR	80610-010
Mútua-RJ	Rio de Janeiro	Av. Rio Branco, 156, sala 1237, Ed. Av. Central - Bairro Centro - Rio de Janeiro / RJ	20040-901
Mútua-RN	Natal	Av. Senador Salgado Filho nº 2190 - Loja 01 - Cond. Portugal Center - Bairro Lagoa Nova - Natal / RN	59056-000
Mútua-RO	Porto Velho	Rua José Camacho, 2325 - Bairro São João Bosco - Porto Velho / RO	76803-770
Mútua-RR	Boa Vista	Rua Major Manoel Correia, 413 - Térreo - São Francisco - Boa Vista/RR	69305-100
Mútua-RS	Porto Alegre	Rua Dom Pedro II, 864 5º Andar - Bairro São João - Porto Alegre / RS	90550-140
Mútua-SC	Florianópolis	Av. Rio Branco, 448, 11º andar - Bairro Centro - Florianópolis / SC	88015-200
Mútua-SE	Aracaju	Rua Campos, 121 - Bairro São José - Aracaju / SE	49015-220
Mútua-SP	São Paulo	Av. Juscelino Kubitschek 1726, Conjuntos 161, 163 e 164 - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP	04543-000
Mútua-TO	Palmas	ARNE 12 (106 Norte) Alameda 17 H.M. 10 n. 04 (prédio do Crea-TO) - Plano Diretor Norte - Palmas/TO	77066-070
Mútua-SEDE	Brasília	SHN Quadra 4 Bloco C Asa Norte - Bairro Asa Norte - Brasília/DF	70704-902

b) Na elaboração da proposta, deverão estar inclusos todos os custos com transporte logístico por Regional.

6 Da Prova Impressa (Piloto)

6.1 Para efeito de análise e confecção do objeto, será solicitada a apresentação de amostra a fim de verificar a sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade;

6.2 A Mútua disponibilizará a arte gráfica de todo o material a ser produzido em formato digital;

6.3 A CONTRATADA tem até 48 (quarenta e oito) horas para retirar a arte ou confirmar o recebimento;

6.4 A prova impressa (piloto) do material a ser confeccionado para aprovação deverá ser confeccionada com o material solicitado neste Termo de Referência;

6.5 A prova impressa (piloto) deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da arte;

6.6 No caso de reprovação do “piloto”, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para confeccionar nova amostra, com os devidos ajustes solicitados pela Mútua;

6.7 Somente após a aprovação do “piloto”, formalizada pela Mútua, a CONTRATADA estará autorizada a confeccionar o objeto.

7 Da Estimativa do Valor da Contratação

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.609.344,00 (hum milhão, seiscentos e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	CADERNO, conforme especificado neste TR	Unidade	26.400	46,26	1.221.264,00
02	CALENDÁRIO, conforme especificado neste TR	Unidade	26.400	14,70	388.080,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					1.609.344,00

8 Do Prazo de Entrega

8.1 O Objeto deste Termo de Referência será adquirido em remessa única.

8.2 O fornecimento será após a assinatura do contrato e mediante Ordem de Serviço/Compra, devidamente formalizada pela Assessoria de Comunicação, cujo objeto será adquirido em remessa única.

8.3 Os materiais constantes neste instrumento, deverão ser entregues em dias úteis, das 09h às 12h ou 14h às 17h na Sede da Mútua em Brasília-DF e Regionais nos endereços constantes no subitem **5.3.1**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da aprovação da amostra, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Mútua venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

8.4 A licitante contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra e o material a ser produzido em formato digital, para apresentação da amostra de conformidade para a tiragem final dos impressos.

8.5 Em caso de recusa da amostra, a licitante contratada deverá proceder, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, e terá até 02 (dois) dias úteis para confeccionar nova amostra, com os devidos ajustes solicitados pela Mútua.

8.6 A Mútua ficará com a amostra aprovada para proceder à conferência com a tiragem total dos impressos.

8.7 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

8.8 Os impressos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

8.9 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pela descarga dos produtos.

8.10 Do recebimento do objeto:

8.10.1 Cada regional é responsável pelo recebimento do objeto, do qual se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente - no prazo de até 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente - no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11 Não serão aceitas entregas em desacordo com a Ordem de Serviço/Compra/Nota Fiscal.

8.12 Não sendo o objeto entregue, a Mútua, de acordo com as especificações estipuladas, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço/Compra, sem justificativa por escrito, aceita pela Mútua, será aplicada penalidade imposta pela Lei nº 14.133/2021.

8.13 A Licitante contratada deverá fazer a reposição dos objetos, constante no Anexo I – Termo de Referência, que não preencham as especificações ou por não estarem em perfeitas condições, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação da Contratante. A devolução (frete) será por conta da Contratada, sendo que, o ato de recebimento não importará necessariamente em sua aceitação.

9 Das Obrigações da Contratada

9.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

10 Das Obrigações da Contratante

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

11 Da Lei Geral de Proteção de Dados

11.1 As regras acerca do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

12 Do Pagamento

12.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

13 Do Prazo de Vigência

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021.

14 Da Fiscalização

14.1 O controle e fiscalização da execução, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

15 Da Garantia de Execução

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 Do Reajuste

16.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

17 Dos Recursos Orçamentários

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 42055 – Serviços Gráficos, do exercício de 2024.

18 Da Subcontratação

18.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

19 Da Alteração Subjetiva

19.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20 Dos Encargos e Tributos

20.1 Os Encargos e Tributos devidos à Contratada, são aqueles previstos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

21 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

21.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) são aqueles disciplinados no edital.

22 Das Sanções Administrativas

22.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

23 Das Disposições Finais

23.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Comunicação da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea.

23.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:			

Apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de impressão, confecção de Caderno e Calendário Institucional 2024 para ações publicitárias de divulgação da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	CADERNO	CAPA CAPA: 2 págs, 23 x 26 cm, 4x0 cores, Couche Liso 170g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. PAPELÃO: 2 folhas, 16 x 22 cm, sem impressão, Papel Couro 220g. GUARDA: 2 folhas, 16 x 22 cm, sem impressão, Couche Liso 170g. MIOLO LÂMINAS: 6 págs, 15,5 x 21,0 cm, 4 cores, Couche Fosco 115g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. MIOLO: 240 págs iguais, 15,5 x 21 cm, 1 cor, AP 75g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. ACABAMENTOS Laminação Bopp Fosco=1 lado(s) (CAPA), Cintado (CAPA), Dobra= 2 paralelas 1 em Cruz (LÂMINAS), CAPA DURA Encadernação em wire-o, 23 mm, Cor prata	Unidade	26.400		
02	CALENDÁRIO	BASE: 2 folhas, 22 x 46 cm (22 x 18 x 10 cm montado), 4x0 cores, Triplex 300g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. LÂMINAS: 14 págs, 22 x 16 cm, 4 cores, Couche Fosco 210g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. ACABAMENTOS Cintado (BASE), Laminação Bopp Fosco=1 lado(s) (BASE), Vincado (BASE), Acoplagem (BASE).	Unidade	26.400		

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		Encadernação Wire-o, 3/8", Cor prata				
VALOR TOTAL GLOBAL:						

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Mútua.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N.º da agência:

Conta-Corrente Pessoa Jurídica:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar
respectiva procuração.

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, E A EMPRESA _____

1 Das Partes

1.1 CONTRATANTE: MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 6.496/77, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.509.026/0001-60, com sede no SHN Quadra 4 Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.704-902, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____ e por seu Diretor Financeiro, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____.

1.2 CONTRATADA: _____

2 Do Fundamento Legal

2.1 O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, realizado em ____ de _____ de 2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **SD.0276-2023**, que é parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissos.

3 Do Objeto

3.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na impressão, confecção de Caderno e Calendário Institucional 2024 para ações publicitárias de divulgação da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

4 Do Valor e Dotação

4.1 VALOR

4.1.1 O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).
Conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	CADERNO	CAPA CAPA: 2 págs, 23 x 26 cm, 4x0 cores, Couche Liso 170g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. PAPELÃO: 2 folhas, 16 x 22 cm, sem impressão, Papel Couro 220g. GUARDA: 2 folhas, 16 x 22 cm, sem impressão, Couche Liso 170g. MIOLO LÂMINAS: 6 págs, 15,5 x 21,0 cm, 4 cores, Couche Fosco 115g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. MIOLO: 240 págs iguais, 15,5 x 21 cm, 1 cor, AP 75g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. ACABAMENTOS Laminação Bopp Fosco=1 lado(s) (CAPA), Cintado (CAPA), Dobra= 2 paralelas 1 em Cruz (LÂMINAS), CAPA DURA Encadernação em wire-o, 23 mm, Cor prata	Unidade	26.400		
02	CALENDÁRIO	BASE: 2 folhas, 22 x 46 cm (22 x 18 x 10 cm montado), 4x0 cores, Triplex 300g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. LÂMINAS: 14 págs, 22 x 16 cm, 4 cores, Couche Fosco 210g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. ACABAMENTOS Cintado (BASE), Laminação Bopp Fosco=1 lado(s) (BASE), Vincado (BASE), Acoplagem (BASE). Encadernação Wire-o, 3/8", Cor prata	Unidade	26.400		
VALOR TOTAL GLOBAL:						

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 DOTAÇÃO

4.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 42055 – Serviços Gráficos, do exercício de 2024.

5 Da Documentação Contratual

5.1 São partes integrantes e vinculantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo da CONTRATANTE de n.º **SD.0276-2023**, principalmente o Termo de Referência, o Edital da licitação, a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

6 Do Modelo De Execução

6.1 A especificação técnica, informações quanto a apresentação da prova impressa, prazo de entrega, aceitação e recebimento do objeto, são aqueles descritos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7 Das Obrigações da Contratada

7.1 Apresentar uma amostra dos impressos para aprovação por técnicos da Assessoria de Comunicação, antes da impressão final.

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

7.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

7.10 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o fornecimento do objeto.

7.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

7.12 Apresentar Declaração de Informações Tributárias na forma do modelo – ANEXO IV.

8 Das Obrigações da Contratante

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Prestar à Contratada e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado.

8.6 Designar fiscal/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.7 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

8.9 Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.

8.10 A Mútua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 Da Lei Geral de Proteção de Dados

9.1 Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste contrato, de acordo com os princípios e finalidades elencados nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço.

9.2 A Contratada deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

9.3 Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

9.4 Deve a Contratada cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Mútua.

9.5 Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

9.6 Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Mútua terá acesso aos dados pessoais dos titulares da Contratada/Partícipe, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

9.7 A Contratada declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

9.8 A Contratada e a Mútua tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

9.9 A Contratada tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

10 Do Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e depois de efetuado o "atesto" pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento do objeto.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.3 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas referentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Certidões relativas ao FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estadual e Municipal, e ainda Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, juntando os resultados ao processo de pagamento. Essa consulta poderá ser realizada por meio de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = 6/ 100 / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------	--

10.7 O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8 A Mútua não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Compra/Serviço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11 Do Prazo de Vigência

11.1 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12 Da Fiscalização

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Mútua, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta.

12.2 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Mútua ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13 Da Garantia de Execução

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 Do Reajuste

14.1 Os preços poderão ser reajustados após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15 Dos Encargos e Tributos

15.1 A Contratada é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

15.2 A Contratada é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

15.3 Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre a Mútua e os empregados da Contratada, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

15.4 A Contratada reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre a Mútua e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

15.5 A inadimplência da Contratada, relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento a Mútua, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Mútua.

16 Da Extinção Contratual

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Mútua, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.2 Consensual, por acordo entre as partes; ou

16.2.3 Determinada por decisão judicial.

16.3 A extinção determinada por ato unilateral da Mútua ou a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Mútua.

16.4 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 Das Sanções Contratuais

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Mútua.
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4 Multa:

- a) Aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- b) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
 - b.1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), até o limite de 30 (trinta) dias.
 - b.2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Mútua a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Mútua a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

17.3 A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

17.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 Das Alterações

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 Dos Casos Omissos

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20 Da Publicação

20.1 Incumbirá a Mútua divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

21 Do Foro

21.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

21.2 E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA.

Brasília, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Representante Legal
Contratante

Razão Social:
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 –

2 –

Anexo IV – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

À

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR	
Documento de preenchimento obrigatório pelo Contratado	
CONTRATANTE	
Razão Social: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia	
CNPJ: 00.509.026/0001-60	CF/DF: ISENTA
Endereço: SHN Quadra 4 Bloco C, nº 01 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70704-902	
Natureza Jurídica: Associação Privada Sem Fins Lucrativos	Código da Natureza: 399-9
Atividade econômica: Outras atividades associativas profissionais	CNAE: 94.12-0-99

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO OU DO SUBCONTRATADO	
Contratado/Fornecedor: _____	Subcontratado: _____
Razão Social/Nome:	
Endereço Completo:	

DADOS	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Código CNAE – Atividade Principal / N° CBO		
Código CNAE da Atividade do Objeto do Contrato		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Código CFOP		
Classificação NCM		
Optante SIMPLES NACIONAL	___Optante ___Não Optante	
Optante pelo SIMEI	___Optante ___Não Optante	

OBJETO DO FORNECIMENTO			
___Serviço	___Produto	___Produto e Serviço	___Mão de Obra: Produto e Serviço
Objeto:			
Código da Prestação do Serviço LC 116/2003:			
Descrição do Código da Prestação do Serviço:			

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*						
___NF	___NF-e	___NFS-e	___DANFE	___RPCI	___RECIBO	___OUTROS
QUAIS:						

INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

RETENÇÕES NA FONTE

1) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

1.1) Observar: o art. 677, 714, 719, 723, 727 e 782 do Decreto nº 9.580/18 (RIR/2018) e art. 52 da Lei nº 7.450/85 e o art. 6º da Lei nº 9.064/195, que tratam da aplicabilidade do desconto de Imposto de Renda na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

2) PCC - PIS/PASEP, CSLL e COFINS:

2.1) Observar: o art. 1º, § 2º, I, da IN RFB 459/2004 e a Lei nº 10.833/2003, que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430/1996.

3) INSS - aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra ou empreitada:

3.1) Observar a IN RFB nº 2110/2022, em especial a partir do art. 111 e 112, bem como o art. 7º da Lei nº 12.546/2011; e

3.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

4) ISS:

4.1) Observar a Lei Complementar (LC) nº 116/2003, em especial a regra geral contida no caput do art. 3º e 6º, que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

4.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

4.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, especialmente o regulamento do município competente para a cobrança do ISS; e

4.4) Considerar os registros nos cadastros municipais de empresas prestadoras de outros municípios, se aplicável (verificar CEPOM).

5) SIMPLES NACIONAL

5.1) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), salvo os serviços de construção civil, paisagismo, vigilância, limpeza ou conservação (conforme art. 18, § 5º-C da LC 123/2006 e a IN RFB nº 2110/2022); e

5.2) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção dos Tributos Federais (IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), observado o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo, a cada documento de cobrança, enviar a declaração prevista no Anexo IV.

ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Conferir o enquadramento do serviço na LC nº 116/03 (campos "COD LC 116/03" e "DESCRIÇÃO"), e informar a inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM, se aplicáveis:		
CÓD LC 116/03	DESCRIÇÃO	CÓD CEPOM/RJ

Enquadrar o serviço como cessão de mão de obra / empreitada:		
Marque com "X" as respostas ao lado das quatro perguntas a seguir, para determinação de existência de retenção previdenciária.		
a) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.111 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
b) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.112 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
c) Os serviços serão prestados nas dependências da Mútua ou em local por ele estabelecido?	☐ Sim	☐ Não
d) Os serviços contratados são de necessidade contínua da Mútua?	☐ Sim	☐ Não
Se as respostas "a" e "c" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Se as respostas "b", "c" e "d" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Caso não sejam satisfeitas as combinações acima, não haverá retenção previdenciária.		
De acordo com as respostas acima, haverá retenção previdenciária? (conforme IN RFB nº 2110/2022)		

Preencher com os valores referentes aos serviços faturados diretamente contra a Mútua							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo Benefício Fiscal		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal do Benefício
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	

							Fiscal (se aplicável)
IRRF							
CSLL							
PIS/PASEP							
COFINS							
INSS							

Preencher de acordo com a legislação local:							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
ISS							

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações aqui prestadas ao contratante pelo que me responsabilizo civil e criminalmente, bem como que a apresentação desta declaração não dispensa a minha obrigação como fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação. Anexo documentos comprobatórios desta declaração. Declaro ainda, que mantereí as informações atualizadas sempre que ocorrerem mudanças

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo:

Cargo/Função: Sócio diretor

Assinatura do representante legal
CPF: